

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

## Deliberação n.º 108/2023

*Sumário:* Delegação de poderes no presidente da Faculdade de Economia e Gestão.

**Delegação Poderes no Presidente da FEG**

Ao abrigo das alíneas *aa)* e *ab)* do n.º 1 e, ainda, do n.º 2 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, publico a deliberação aprovada por maioria (14 votos) e para efeitos de execução imediata, na reunião Ordinária do Conselho Científico da Faculdade de Economia e Gestão (FEG), de 14 de dezembro de 2022, tal como se segue:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 105.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, e dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Científico da FEG delega no seu Presidente, Doutor João Carlos Aguiar Teixeira, os poderes para a prática dos atos a seguir enumerados:

1 — Decidir da aprovação sobre os pedidos de creditação de formação e experiência profissional, sob proposta da Comissão para a Creditação da Formação e da Experiência Profissional, tal como previsto na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 105.º dos Estatutos da Universidade dos Açores e no artigo 8.º do Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da Universidade dos Açores.

2 — Aprovar as candidaturas propostas para admissão a mestrado, assim como a proposta de seleção e seriação, após parecer do órgão competente da FEG, submetendo a seriação dos candidatos à homologação do Reitor, tal como previsto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 105.º dos Estatutos da Universidade dos Açores e no n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores.

3 — Aprovar as candidaturas propostas para admissão a doutoramento, assim como a proposta de seleção e seriação, após parecer do órgão competente da FEG, submetendo a seriação dos candidatos à homologação do Reitor, tal como previsto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 105.º dos Estatutos da Universidade dos Açores e no n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores.

4 — Decidir fundamentadamente sobre o início da tramitação dos requerimentos ao abrigo do regime especial de apresentação da tese, tal como previsto no n.º 3 do artigo 40.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores.

5 — Dar parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a entrega do trabalho final de mestrado, tal como previsto no n.º 2 do artigo 36.º do Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores.

6 — Dar parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a entrega do trabalho final de doutoramento, tal como previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores.

7 — Dar parecer sobre os pedidos de suspensão da contagem dos prazos para a entrega do trabalho final de mestrado, tal como previsto no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores.

8 — Dar parecer sobre os pedidos de suspensão da contagem dos prazos para a entrega do trabalho final de doutoramento, tal como previsto no n.º 1 do artigo 36.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores.

Mais deliberou o Conselho Científico da FEG ratificar todos os atos que, no âmbito dos poderes da presente delegação, tenham sido praticados pelo delegado desde o início de funções.

27 de dezembro de 2022. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal*.

316049238